



PROJETO DE LEI Nº/2025
(Da Sra. Vereadora Tainá Coutinho)

Institui o Programa Municipal de Capacitação para o Empreendedorismo, Marketing Digital e Inovação em Negócios – Empreende Guarapari, cria a Semana Municipal do Empreendedorismo, destinado a oferecer ações formativas gratuitas com foco no desenvolvimento de competências empreendedoras, inclusão digital, marketing e fomento à geração de renda, no âmbito do Município de Guarapari.

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Programa Municipal de Capacitação para o Empreendedorismo, Marketing Digital e Inovação em Negócios – Empreende Guarapari, com a finalidade de promover a capacitação técnica, gerencial e tecnológica de empreendedores locais, trabalhadores autônomos e potenciais empreendedores.

Parágrafo único. A estruturação, o funcionamento e as normas complementares relativas ao Programa e aos demais espaços designados para suas ações serão objeto de regulamentação por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Incentivar o empreendedorismo como estratégia de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda;
- II – Promover a inclusão digital e tecnológica de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas, trabalhadores autônomos e grupos sociais vulneráveis;
- III – Capacitar os participantes em técnicas de marketing digital, gestão de vendas online, mídias sociais e estratégias de posicionamento de mercado;
- IV – Estimular a inovação, a criatividade e o desenvolvimento de novos modelos de negócios, incluindo a economia criativa e negócios de impacto social;
- V – Fomentar a formalização de pequenos negócios, visando o acesso a direitos e benefícios legais;



Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereadora Tainá Coutinho

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993–5582. E-mail:
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- VI – Ampliar o acesso à educação empreendedora, com foco em juventude, mulheres, pessoas desempregadas e demais públicos prioritários;
- VII – Promover parcerias institucionais para viabilizar ações formativas.

Art. 3º Por meio do presente programa fica instituída, no âmbito do Município de Guarapari, a Semana Municipal do Empreendedorismo, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de estimular, valorizar e promover a cultura empreendedora local.

§1º A Semana Municipal do Empreendedorismo deverá contemplar a realização de atividades como: palestras, oficinas, cursos, rodadas de negócios, exposições, feiras, painéis temáticos, premiações e outras atividades voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e do desenvolvimento econômico do Município.

§2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe, associações comerciais, organizações da sociedade civil e demais interessados para a realização das atividades previstas na Semana Municipal do Empreendedorismo.

§3º A programação da Semana Municipal do Empreendedorismo poderá ser integrada às ações do Programa Municipal de Capacitação para o Empreendedorismo – Empreende Guarapari, bem como a outras políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento local.

Art. 4º As ações do Programa poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

- I – Marketing Digital: mídias sociais, SEO, Google Ads, marketing de conteúdo, entre outros;
- II – Técnicas de Vendas e Atendimento ao Cliente;
- III – Processos de Formalização de Negócios: MEI e outras formas jurídicas;
- IV – Gestão Financeira Básica para Microempreendedores;
- V – Empreendedorismo Feminino e Juventude Empreendedora;
- VI – Comércio Eletrônico e Plataformas Digitais de Venda;
- VII – Desenvolvimento Pessoal e Inteligência Emocional aplicada aos negócios;
- VIII – Economia Criativa, Inovação e Novos Modelos de Negócio.



Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereadora Tainá Coutinho

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993–5582. E-mail:
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino superior, técnico e tecnológico;
- II – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e outras entidades de apoio empresarial;
- III – Associações comerciais, empresariais e entidades de classe;
- IV – Organizações da sociedade civil, ONGs e cooperativas;
- V – Profissionais especializados, consultores, mentores e influenciadores digitais com expertise nas áreas temáticas do programa;
- VI – Órgãos estaduais e federais vinculados a políticas de fomento ao empreendedorismo.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões. 02 de setembro de 2025.

VEREADORA TAINÁ COUTINHO

I – DA JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereadora Tainá Coutinho

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993–5582. E-mail:
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Capacitação para o Empreendedorismo, Marketing Digital e Inovação em Negócios – Empreende Guarapari, bem como a Semana Municipal do Empreendedorismo, visando fortalecer o ecossistema empreendedor local por meio de ações formativas, de fomento à inovação e de incentivo à geração de emprego e renda.

A proposição se mostra de inegável utilidade pública, tendo em vista que o Município de Guarapari possui forte vocação turística, sendo o turismo uma das principais atividades econômicas que movimentam o comércio, os serviços e o setor de eventos locais.

Em tempos de redes sociais e transformação digital, é imprescindível oferecer aos empreendedores — sejam eles microempreendedores individuais (MEIs), trabalhadores autônomos, comerciantes ou pequenos empresários — acesso à informação qualificada, capacitação em marketing digital, plataformas de vendas online e estratégias de posicionamento de mercado, de forma gratuita e acessível.

Além disso, o programa visa estimular a inclusão digital e tecnológica, contribuindo para a redução de desigualdades, principalmente em comunidades mais afastadas ou socialmente vulneráveis.

O Poder Público Municipal exerce papel fundamental como facilitador e indutor de políticas públicas capazes de gerar oportunidades, fortalecer pequenos negócios e estimular a formalização, a inovação e a competitividade.

A criação da Semana Municipal do Empreendedorismo, no mês de outubro, proporcionará um momento estratégico para mobilizar empreendedores, entidades de classe, instituições de ensino e a sociedade em geral em torno de ações que valorizem o empreendedorismo local, fomentem parcerias, fortaleçam redes de apoio e impulsionem a economia.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que representa mais um passo rumo ao desenvolvimento sustentável, inclusivo e inovador de Guarapari.

II – DA CONSTITUCIONALIDADE:



Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo Gabinete Vereadora Tainá Coutinho

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993–5582. E-mail:
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Capacitação para o Empreendedorismo, Marketing Digital e Inovação em Negócios – Empreende Guarapari, cria a Semana Municipal do Empreendedorismo, observa plenamente os limites constitucionais de competência legislativa e administrativa.

Conforme dispõe o art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Trata-se de matéria de interesse predominantemente local, voltada ao desenvolvimento econômico e social do Município, por meio do incentivo ao empreendedorismo, inclusão digital, capacitação técnica e geração de renda.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal de Guarapari, em harmonia com os princípios constitucionais, atribui ao Poder Público local a competência para implementar políticas públicas que visem promover o desenvolvimento econômico sustentável, a inclusão social, o fortalecimento do setor produtivo local e a redução de desigualdades, especialmente considerando o relevante papel do turismo na economia municipal.

A Semana Municipal do Empreendedorismo, por sua vez, configura evento de relevante interesse cultural, econômico e social, encontrando respaldo na competência municipal para a promoção de atividades que valorizem a economia local, incentivem a capacitação profissional e fomentem a geração de oportunidades, alinhando-se ainda aos princípios constitucionais da livre iniciativa (art. 1º, IV) e da ordem econômica (art. 170 da CF/88).

Ademais, não há qualquer afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

Dessa forma, o projeto de lei revela-se material e formalmente constitucional, estando apto a tramitar regularmente no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari/ES.



Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereadora Tainá Coutinho

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993-5582. E-mail:
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br. Site: www.cmg.es.gov.br

